



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GABINETE VEREADOR SILVINHO LEITE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

Institui, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, o Prêmio Destaque Paradesporto Paulistano, destinado a reconhecer atletas, profissionais, entidades, projetos e personalidades que se destacam no desenvolvimento, promoção e fortalecimento do paradesporto no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Prêmio “Destaque Paradesporto Paulistano”, destinado a premiar, anualmente, pessoas físicas, grupos ou pessoas jurídicas que tenham realizado contribuições relevantes para o reconhecimento, valorização e dado visibilidade às iniciativas, trajetórias e resultados relevantes no campo do paradesporto no Município de São Paulo.

Art. 2º O Prêmio “Destaque Paradesporto Paulistano” tem como objetivos:

- I – valorizar atletas com deficiência que se destaquem por desempenho esportivo, superação e representatividade;
- II – reconhecer profissionais, técnicos, dirigentes e demais agentes que contribuam para o desenvolvimento do paradesporto;
- III – incentivar projetos, entidades e iniciativas que promovam inclusão social, acessibilidade, cidadania e direitos das pessoas com deficiência por meio do esporte;
- IV – fortalecer a cultura do esporte inclusivo no Município de São Paulo;
- V – ampliar a conscientização da sociedade acerca da importância do paradesporto como instrumento de transformação social.

Art. 3º Farão jus ao Prêmio “Destaque Paradesporto Paulistano” pessoas físicas, grupos ou pessoas jurídicas que tenham se destacado nas seguintes categorias:

- I – Atleta Paradesportivo do Ano;
- II – Atleta Revelação Paradesportiva;
- III – Técnico(a) ou Profissional de Destaque no Paradesporto;
- IV – Projeto ou Entidade Paradesportiva de Destaque;
- V – Trajetória de Vida e Superação no Paradesporto;
- VI – Personalidade Pública Amiga do Paradesporto;
- VII – Comunicação e Mídia em Favor do Paradesporto.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO****GABINETE VEREADOR SILVINHO LEITE**

Art. 4º As indicações ao Prêmio “Destaque Paradesporto Paulistano” poderão ser realizadas por:

- I – Vereador(a);
- II – Representantes do poder público municipal ligados às áreas de esporte, inclusão ou direitos da pessoa com deficiência;
- III – Representantes da sociedade civil organizada com atuação comprovada no paradesporto;
- IV – Profissionais com reconhecida experiência técnica ou acadêmica na área;
- V – Pessoas com deficiência, seja física, sensorial, intelectual, psicossocial e/ou múltipla, garantindo-se perspectiva inclusiva no processo de avaliação.

Parágrafo único. As indicações deverão ser encaminhadas à área técnica responsável pelos eventos da Câmara Municipal de São Paulo, até o último dia útil do mês de agosto de cada ano, acompanhadas de justificativa, histórico da atuação do indicado e termo de anuência.

Art. 5º As indicações recebidas serão analisadas por Comissão Julgadora, composta por 5 (cinco) pessoas de notório saber e reconhecida atuação no paradesporto, indicadas pela Comissão de Educação, Cultura e Esportes da Câmara Municipal de São Paulo, pelo Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), pelo Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpico (CBCP) e, finalmente, pelas Secretarias Municipais de Esportes e Lazer (SEME) e da Pessoa com Deficiência (SMPED).

Parágrafo Único. Na hipótese de algumas das entidades ou secretarias supracitadas não encaminharem suas indicações para composição da Comissão Julgadora descrita no *caput* deste artigo, poderão os membros da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, vereadores ou vereadoras da Câmara Municipal de São Paulo realizar as indicações faltantes.

Art. 6º A Comissão Julgadora deverá deliberar, até o último dia útil do mês de setembro, acerca dos premiados de cada categoria, considerando, entre outros critérios:

- I – relevância cultural e histórica no paradesporto;
- II – impacto social e comunitário no Município de São Paulo;
- III – contribuição para difusão do paradesporto.

Art. 7º O Prêmio “Destaque Paradesporto Paulistano” consistirá em:

- I – Troféu Oficial – Destaque Paradesporto Paulistano, para os primeiros colocados de cada categoria;
- II – Placa ou salva comemorativa, para os segundos colocados;
- III – Menção Honrosa da Câmara Municipal de São Paulo, para os terceiros colocados;
- IV – Diploma de reconhecimento, assinado pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo e pelo Vereador proponente.

Parágrafo único. Poderá a Câmara Municipal de São Paulo promover registros audiovisuais, exposições ou publicações com finalidade educativa, cultural e institucional a respeito dos premiados e sobre as modalidades paradesportivas.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO****GABINETE VEREADOR SILVINHO LEITE**

Art. 8º A entrega do Prêmio “Destaque Paradesporto Paulistano” será realizada em Sessão Solene, a ser promovida anualmente na semana do dia 3 de dezembro, em alusão ao Dia Internacional da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo único. A Sessão Solene será conduzida pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo ou por quem o substitua regimentalmente, contando com o apoio da estrutura técnica desta Casa.

Art. 9º A Câmara Municipal de São Paulo poderá celebrar parcerias, cooperações institucionais ou termos de apoio com órgãos públicos, entidades privadas ou organizações da sociedade civil, sem ônus obrigatório ao erário, com a finalidade de viabilizar, ampliar ou aprimorar a realização do Prêmio Destaque Paradesporto Paulistano.

Art. 10 As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de São Paulo, suplementadas se necessário.

Art. 11 Revoga-se a Resolução nº 6, de 11 de dezembro de 2019.

Art. 12 Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SILVINHO LEITE
VEREADOR

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO****GABINETE VEREADOR SILVINHO LEITE****JUSTIFICATIVA**

A presente proposição visa instituir o Prêmio Destaque Paradesportivo Paulistano, como instrumento permanente de reconhecimento e valorização do paradesporto no Município de São Paulo, sendo que a presente propositura se destaca por estabelecer marco simbólico próprio, alinhado ao Dia Internacional da Pessoa com Deficiência, qual seja, o três de dezembro, bem como fortalece a agenda pública de inclusão, acessibilidade e direitos humanos.

Além disso, a presente propositura inova ao prever categorias específicas, processo seletivo com participação da sociedade civil e de pessoas com deficiência e, por último, a possibilidade de geração de legado cultural e educativo, ampliando o impacto institucional da homenagem.

O Prêmio também dialoga com diretrizes contemporâneas de políticas públicas, alinhando-se aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, especialmente aqueles relacionados à redução das desigualdades, promoção da saúde, educação, inclusão social e fortalecimento de parcerias.

Diante da relevância social, esportiva e humana do paradesporto, e do papel da Câmara Municipal na promoção de valores inclusivos e democráticos, entende-se que a aprovação deste Projeto de Resolução representa avanço institucional, reconhecimento legítimo e fortalecimento das políticas de valorização da pessoa com deficiência em nossa cidade.

Quanto a fundamentação, esta propositura baseia-se nos artigos 13, I, e 14, XIX, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que atribuem à Câmara competência para legislar sobre assuntos de interesse local e concedem ao Legislativo Paulistano a competência para outorgar honraria ou homenagem a pessoa que reconhecidamente tenha prestado serviço ao Município, sendo que o artigo 237 do Regimento Interno desta Casa Legislativa estabelece ser a resolução a proposição destinada a regular matéria político-administrativa.

Diante do exposto, conto com o apoio dos(as) nobres pares para a aprovação deste Projeto de Resolução.

SILVINHO LEITE
VEREADOR